



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
CNPJ:13.655.659/0001-28



SANÇÃO À LEI ORDINÁRIA Nº 532/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, e o previsto na Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Ordinária nº 532/2025, de 04 de dezembro de 2025, a qual *“DENOMINA O ANEXO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BREJINHO DO ITACARAMBI, LOCALIZADO NO POVOADO DE MUCAMBO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA”*, aprovada, conforme Ofício 064/2025, recebido em 25 de novembro de 2025, da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, 04 de dezembro de 2025

Flavio da Silva Carvalho
Prefeito Municipal



LEI Nº 532/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DENOMINA O ANEXO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BREJINHO DO ITACARAMBI, LOCALIZADO NO POVOADO DE MUCAMBO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **"Nívia Gonçalves de Oliveira"** o Anexo da Unidade de Saúde da Família de Brejinho do Itacarambi, situado no Povoado de Mucambo, zona rural deste município de Tabocas do Brejo Velho-BA.

Art. 2º. A nova denominação passará a ser utilizada em todos os documentos oficiais, placas de identificação e demais meios de comunicação institucional referente ao referido Anexo.

Art.3º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação sendo revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, 04 de dezembro de 2025.

Flávio da Silva Carvalho
Prefeito Municipal